

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de maio de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO

Secretário Municipal de Urbanismo



Secretaria Municipal de Urbanismo - SUOUM		Coordenador(a) Central de Informação e Produção de Indicadores - CCI		Setor de Base de Dados de Logradouros - SBLDG	
LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO					
Nome Completo do Logradouro: Rua Padre Alfonso Pacciani					
Relativo ao 1º Trecho:	143310°	Residência:	Conjunto Habitacional Mussurunga II		
Logradouro Limite Inicial:	Rua "C" - Mussurunga II	Cód. Logradouro:	08367		
Logradouro Limite Final:	Logradouro Sem Saída	Cód. Logradouro:	08546		

Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvore, Edif. Emp. Thomé de Souza - CEP: 41.820-000

LEI Nº 9.055/2016

Denomina de **Professor Marcus Matruga** a um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 08367, que tem início na Rua Desembargador Wilde de Lima, codlog nº 08366, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 568.277,980; Y - 8.571.690,110 e finais X - 568.168,920 e Y - 8.571.708,900 (Folha Sicad 143.110) passa a ser denominado Rua **Professor Marcus Matruga**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de maio de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

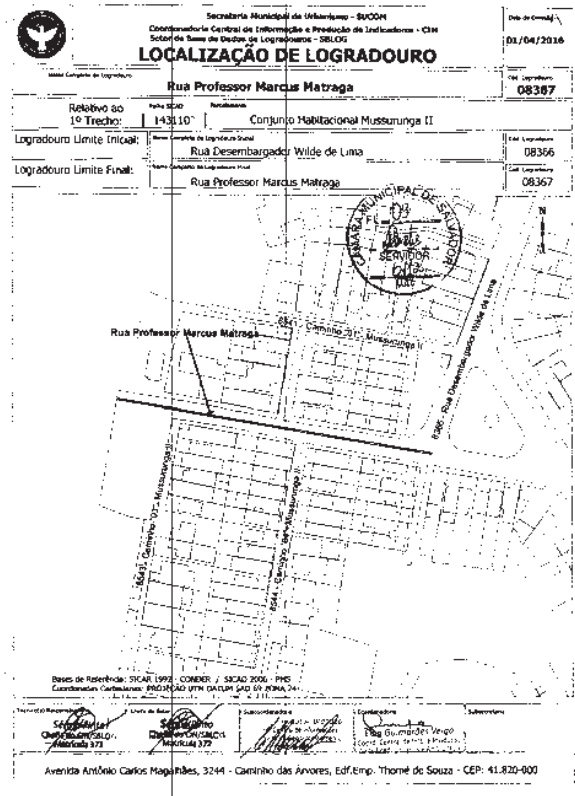
Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO

Secretário Municipal de Urbanismo



Secretaria Municipal de Urbanismo - SUOUM		Coordenador(a) Central de Informação e Produção de Indicadores - CCI		Setor de Base de Dados de Logradouros - SBLDG	
LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO					
Nome Completo do Logradouro: Rua Professor Marcus Matruga					
Relativo ao 1º Trecho:	143310°	Residência:	Conjunto Habitacional Mussurunga II		
Logradouro Limite Inicial:	Rua Desembargador Wilde de Lima	Cód. Logradouro:	08366		
Logradouro Limite Final:	Rua Professor Marcus Matruga	Cód. Logradouro:	08367		

Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvore, Edif. Emp. Thomé de Souza - CEP: 41.820-000

LEI Nº 9.056/2016

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Promotores de Venda e Demonstração do Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Promotores de Venda e Demonstração do Estado da Bahia, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de maio de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.057/2016

Considera de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa Mista dos Produtores em Corte e Costura, Artefatos em Couro, Material de Limpeza, Bijuterias, Artesanatos, Instrumentos Musicais e Serigrafia - COLIBRIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa Mista dos Produtores em Corte e Costura, Artefatos em Couro, Material de Limpeza, Bijuterias, Artesanatos, Instrumentos Musicais e Serigrafia (Colibris), com sede e foro nesta Capital.